



PROJETO DE LEI Nº 35/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.



“Cria cargo e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica criado na estrutura de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme tabela abaixo descrita, os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Inglês cujo preenchimento se dará mediante contratação temporária, por excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para a qual, fica desde já autorizada a contratação por parte do Poder Executivo Municipal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE CARGOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 H/S	02
PROFESSOR DE INGLÊS	20 H/S	02

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo único: Fica autorizada pela presente Lei, a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração, desde que, independente do motivo, seja obedecido o prazo constante neste artigo.

Art. 3º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias são as estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Plano de Carreira do Magistério e Legislação pertinente.



Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 10 – FUNDEB;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 00101 – Educando com Qualidade;

Atividade: 2076 – Manutenção do Ensino Fundamental – 70%;

Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal desde já, autorizado a suplementar a carga horária dos cargos constantes da tabela do art. 1º, em até 20 horas semanais.

Art. 6º. O prazo de validade da suplementação será por prazo indeterminado, obedecendo sempre a real necessidade de excepcional interesse público, pela prestação dos serviços constantes no quadro de atribuições e deveres de que trata os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Inglês.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá a qualquer tempo, efetuar o cancelamento da suplementação da carga horária, não restando ao servidor público abarcado por esta lei, direitos adquirido ou incorporados a sua função.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de novembro de 2023.



GILSO PAZ

Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 35/2023

(Exposição de Motivos)

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 35/2023, de 10 de novembro de 2023, dispõe sobre a criação de cargo e autoriza a Contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, além de autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder suplementação de carga horária ao referido cargo, caso haja necessidade.

A necessidade da contratação destes dois profissionais de Educação Física se dá para darmos continuidade a execução do “Projeto Esporte e Saúde na Escola”.

Este Projeto surgiu da necessidade de oferecer aos nossos alunos uma atividade que vá além da prática esportiva dentro da carga horária da disciplina de Educação Física no Ensino Fundamental Anos Finais, algo que oportunize a prática de atividades físicas em âmbito muito amplo, envolvendo exploração, construção e desenvolvimento de habilidades e competências motoras, físicas e cognitivas objetivando a melhoria da qualidade de vida e saúde dos nossos educandos.

Ainda, existe em andamento tanto a Escolinha de Futsal que abrange as categorias de base desde sub-07, e também o projeto do Voleibol, este último mais recente, estando em execução desde o último mês. Tanto na modalidade futsal como no voleibol, o projeto se baseia na integração das crianças com o esporte, visando a integração social, a saúde, e o bem estar de nossas crianças.

Quanto a contratação de dois Professores de Inglês, há a necessidade para darmos continuidade a execução do Projeto “My first English”, o qual tem por objetivo proporcionar aos educandos da Educação Infantil, especificamente Pré-Escola e



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

também aos alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais, o contato em ambiente escolar com o Inglês.

É comum nos dias de hoje que desde muito cedo as crianças já possuem acesso a internet, principalmente ao Youtube, e diversos outros recursos tecnológicos que os colocam em contato com algumas palavras em língua estrangeira. Por isso, é de suma importância que esse contato seja orientado e instrumentalizado pela Escola, de forma a guiar e mediar essa aquisição de conhecimento.

O inglês é o idioma mais falado em todo o mundo, o que torna importante introduzir seus primeiros conceitos aos estudantes logo nas séries iniciais. Isso porque o ritmo de aprendizado nessa idade é mais rápido do que em qualquer outra, o que torna mais fácil a assimilação da linguagem.

Concluindo, tanto os professores de educação física, quanto de inglês, se encontram hoje com seus contratos findando ao início do mês de dezembro, e para que possamos dar continuidade e desempenhando os projetos citados acima, é de suma importância a aprovação deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a esta Nobre Casa Legislativa, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e após, votado e aprovado, a fim de atender as necessidades da Administração Pública no atendimento a comunidade escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2023.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 35/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autógrafo

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 11/12/2023
PRESIDENTE
Júrcia Müller

“Cria cargo e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica criado na estrutura de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme tabela abaixo descrita, os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Inglês cujo preenchimento se dará mediante contratação temporária, por excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para a qual, fica desde já autorizada a contratação por parte do Poder Executivo Municipal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE CARGOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 H/S	02
PROFESSOR DE INGLÊS	20 H/S	02

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo único: Fica autorizada pela presente Lei, a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração, desde que, independente do motivo, seja obedecido o prazo constante neste artigo.

Art. 3º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias são as estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Plano de Carreira do Magistério e Legislação pertinente.

RECEBIDO

12/12/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 10 – FUNDEB;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 00101 – Educando com Qualidade;

Atividade: 2076 – Manutenção do Ensino Fundamental – 70%;

Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal desde já, autorizado a suplementar a carga horária dos cargos constantes da tabela do art. 1º, em até 20 horas semanais.

Art. 6º. O prazo de validade da suplementação será por prazo indeterminado, obedecendo sempre a real necessidade de excepcional interesse público, pela prestação dos serviços constantes no quadro de atribuições e deveres de que trata os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Inglês.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá a qualquer tempo, efetuar o cancelamento da suplementação da carga horária, não restando ao servidor público abarcado por esta lei, direitos adquirido ou incorporados a sua função.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de novembro de 2023.

GILSO PAZ

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 35/2023

(Exposição de Motivos)

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 35/2023, de 10 de novembro de 2023, dispõe sobre a criação de cargo e autoriza a Contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, além de autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder suplementação de carga horária ao referido cargo, caso haja necessidade.

A necessidade da contratação destes dois profissionais de Educação Física se dá para darmos continuidade a execução do “Projeto Esporte e Saúde na Escola”.

Este Projeto surgiu da necessidade de oferecer aos nossos alunos uma atividade que vá além da prática esportiva dentro da carga horária da disciplina de Educação Física no Ensino Fundamental Anos Finais, algo que oportunize a prática de atividades físicas em âmbito muito amplo, envolvendo exploração, construção e desenvolvimento de habilidades e competências motoras, físicas e cognitivas objetivando a melhoria da qualidade de vida e saúde dos nossos educandos.

Ainda, existe em andamento tanto a Escolinha de Futsal que abrange as categorias de base desde sub-07, e também o projeto do Voleibol, este último mais recente, estando em execução desde o último mês. Tanto na modalidade futsal como no voleibol, o projeto se baseia na integração das crianças com o esporte, visando a integração social, a saúde, e o bem estar de nossas crianças.

Quanto a contratação de dois Professores de Inglês, há a necessidade para darmos continuidade a execução do Projeto “My first English”, o qual tem por objetivo proporcionar aos educandos da Educação Infantil, especificamente Pré-Escola e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

também aos alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais, o contato em ambiente escolar com o Inglês.

É comum nos dias de hoje que desde muito cedo as crianças já possuem acesso a internet, principalmente ao Youtube, e diversos outros recursos tecnológicos que os colocam em contato com algumas palavras em língua estrangeira. Por isso, é de suma importância que esse contato seja orientado e instrumentalizado pela Escola, de forma a guiar e mediar essa aquisição de conhecimento.

O inglês é o idioma mais falado em todo o mundo, o que torna importante introduzir seus primeiros conceitos aos estudantes logo nas séries iniciais. Isso porque o ritmo de aprendizado nessa idade é mais rápido do que em qualquer outra, o que torna mais fácil a assimilação da linguagem.

Concluindo, tanto os professores de educação física, quanto de inglês, se encontram hoje com seus contratos findando ao início do mês de dezembro, e para que possamos dar continuidade e desempenhando os projetos citados acima, é de suma importância a aprovação deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a esta Nobre Casa Legislativa, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e após, votado e aprovado, a fim de atender as necessidades da Administração Pública no atendimento a comunidade escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de novembro de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal